

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Data:** 17.06.2019

**Local:** Sala 307-A (prédio-sede)

**Presenças:** Juíza do Trabalho **Elisabete Santos Marques**

Juíza do Trabalho **Rachel Albuquerque de Medeiros Mello**

Juiz do Trabalho **Marcio Lima do Amaral**

Juiz do Trabalho **Leandro Krebs Gonçalves**

Juíza do Trabalho **Julieta Pinheiro Neta**, representando a Amatra IV

Servidor **Luiz Eduardo de Freitas**

Servidor **Rafael Sabini Scherer**, representando, neste ato, o Sintrajufe/RS e os servidores

**Convidados:** Servidores **Éder Giovane Scherer Oliveira** e **Cláudia Duarte Raffo**, da Secretaria de Orçamento e Finanças

**Secretária:** Clarissa Gonçalves Vido (AGE)

**Horário:** 14h05min – 16h36min

---

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, às 14 horas e 05 minutos, na sala de reuniões 307-A do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, ocorreu reunião extraordinária do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pela Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência, Elisabete Santos Marques, conforme registro que segue: J. Elisabete explicou a Éder as dúvidas que haviam surgido na última reunião relativas à possibilidade de comunicação entre as verbas de ativos e inativos. J. Marcio complementou os questionamentos, esclarecendo que o Comitê foi instado a se manifestar sobre uma preliminar de orçamento, por e-mail, mas que não o fez porque a tabela anexada era genérica e os integrantes não tiveram o tempo e os esclarecimentos suficientes para poderem se manifestar. Em relação à prévia do orçamento, questionou quem é responsável por fazer e enviar ao CSJT. Éder informou que o orçamento é dividido em 2 grupos - verbas de custeio, de responsabilidade da Secretaria da Administração, e verbas de pessoal, de responsabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças, sendo que cada área faz as suas demandas e o Conselho informa o limite. Informou que, quando o CSJT envia a proposta, atualmente já envia o limite. Éder distribuiu material aos presentes. Esclareceu que as verbas de custeio são despesas discricionárias, as quais cabem à Secretaria de Administração. Dra. Rachel sintetizou a questão, perguntando porque a pensão que deixa de ser paga quando um inativo falece sem deixar dependentes não gera a possibilidade de uma nomeação. Éder informou que o

orçamento disponibilizado pelo CSJT é insuficiente para cobrir todas as folhas do ano, pois já é previsto um déficit. Parte do valor destinado ao pagamento da folha fica retido pelo CSJT e é distribuído no final do ano. Ao longo do ano, são informados o número de servidores, adicionais de qualificação, anuênios, etc, e o valor é liberado no último momento possível. Isso significa que não há sobra orçamentária, ainda que na prática haja a liberação de uma verba quando o inativo falece sem deixar dependentes. J. Julieta comentou que há vício de origem nessa procedimento, já que sempre haverá déficit. Questionou se há liberdade de alteração da rubrica e se há regramento em relação às rubricas de cada Tribunal. Cláudia explicou que o CSJT já pré-determina as rubricas, e que, embora os Tribunais possam solicitar o remanejamento, este pode ser autorizado ou não pelo CSJT. J. Julieta questionou se seria o caso de alterar a normativa ou se o CSJT, dentro de sua discricionariedade, poderia fazer algo nesse sentido. Comentou que o provimento pode ser feito, desde que não haja aumento de despesa, como no caso de exoneração, por exemplo, e que a base de março de cada ano é utilizada para projeção subsequente. O próprio Tribunal não pode repassar de uma rubrica para outra. Claudia e Éder explicaram que a EC nº 95 de 2016 estabeleceu como base para o orçamento dos próximos 20 anos o valor executado em 2016, sem o aporte concedido do orçamento do Poder Executivo para a Justiça do Trabalho por 3 anos - o que termina já no ano de 2019. O limite é, portanto, a base do ano de 2016 reajustada pelo IPCA excluídos os créditos extraordinários. Rafael confirmou que o reajuste dos servidores entrou no limite mencionado. J. Rachel sugeriu que seja considerada a possibilidade de o TRT4 fazer um pedido formal ao CSJT para tentar reverter a situação, levando em conta a discricionariedade do Conselho. Éder explicou que existem possibilidades de provimento não vinculadas à liberação da rubrica de inativos para ativos. Informou que existe um anexo específico da LOA (anexo V) que faz previsão específica de cargos e funções para a Justiça do Trabalho. Foram autorizados 632 cargos e funções para o ano de 2019, entre magistrados e servidores, para todos os Regionais. Luiz Eduardo sugeriu que se aponte explicitamente ao Conselho como justificativa para priorização de nomeações no TRT4 que houve redução de gastos em razão do falecimento de inativos sem dependentes. J. Elisabete questionou se a DG pode fazer a projeção do orçamento de 2020 para informar aos integrantes do Comitê. Cláudia mencionou que, em relação às verbas destinadas ao pessoal, comparando-se o limite da EC nº 95 de 2016 para 2019 e sua dotação inicial, o TRT4 estaria superavitário, embora apresente déficit caso projetadas as despesas até o final do exercício, e que poderiam levantar os dados para disponibilizá-los ao Comitê. Rafael aderiu à sugestão de encaminhamento de ofício ao CSJT solicitando autorização para nomeação de servidores e magistrados, fazendo as considerações relativas ao falecimento de pensionistas sem dependentes. Éder informou que o questionamento

sugerido pela Comissão já foi feito ao CSJT em 2018, e que não houve resposta positiva. J. Elisabete ponderou que pode ser feita uma nova tentativa, com exemplos e talvez um apelo mais concreto. Em relação às verbas de pessoal, que incluem também honorários periciais, Luiz Eduardo questionou se, diante do cenário atual, honorários periciais poderiam ser deixados sem pagamento. Cláudia informou que os peritos estão recebendo seus honorários em dia, embora a Administração venha adotando um procedimento mais criterioso para pagamento. Esclareceu que agora estão sendo pagos os honorários relativos a abril e maio. J. Elisabete solicitou a Éder e Claudia que façam a projeção do orçamento e tragam um dossiê para instruir o Comitê. Cláudia explicou que o CSJT trata o orçamento da Justiça do Trabalho como um todo e que, o manejo e a distribuição entre Regionais cabe a ele, sendo assim, os casos de remoção não possuem impacto orçamentário, quando considerado o orçamento da Justiça do Trabalho, porém é necessário a autorização do Conselho para o remanejamento de recursos... **Em razão de ter sido esclarecido que haverá encontro para tratar de questões orçamentárias após a data aprazada para a próxima reunião ordinária do Comitê, os presentes concordaram em adiá-la para o dia 15/07/2019, às 14h.** Em relação ao prognóstico, Éder informou que, quando houve a aprovação da EC nº 95, houve um defasamento da base orçamentária. Contudo, o Poder Executivo cedeu uma parte do seu próprio orçamento para o orçamento da Justiça do Trabalho, por 3 anos - 2017, 2018 e 2019. Esse é o último ano do aporte acima do limite. Para o próximo ano, as provisões de investimentos e despesas de capital estão zeradas. Claudia e Éder se retiraram e a reunião teve sequência. Antes do segundo ponto da pauta, que era a votação sobre a proposta da Corregedoria, J. Marcio suscitou questão preliminar, pleiteando que a votação da proposta seja deslocada do Órgão Especial para o Tribunal Pleno. Mencionou que, na época em que o Tribunal foi presidido pelo Desembargador Ghisleni, houve situação similar, e a competência foi deslocada para o Pleno. J. Marcio esclareceu que o seu pleito se funda na relevância da questão, que, no seu entendimento, deve ser apreciada e decidida por um número maior de desembargadores, para garantir maior legitimidade ao procedimento. J. Leandro comentou que, pela relevância, o pleito se justifica, mas que é importante ter certeza desse precedente. Rafael questionou se o proposto implicaria em não haver votação quanto à questão de fundo. J. Marcio esclareceu que, independente desta colocação, será feita a votação. **Em relação ao Projeto da Corregedoria de alteração de Postos e Varas (PA nº 0001629-12.2019.5.04.0000), o Comitê levantou questão preliminar e decidiu, por unanimidade entre os votantes, requerer ao Órgão Especial que a competência para decidir acerca da proposta seja atribuída ao Pleno, consideradas as ponderações apresentadas.** Sobre o mérito, os presentes votaram como segue: J. Elisabete votou a favor, fundamentando seu voto no princípio de igualdade na distribuição do volume de

trabalho, porque acredita que o volume de serviço de algumas unidades é atualmente bem inferior ao de outras. Rafael preliminarmente solicitou a revogação do Provimento Conjunto nº 01/2019, que dispõe que não haverá remoção para as Varas do Trabalho de Rosário do Sul e Santa Vitória do Palmar na hipótese de vacância da titularidade daquelas Unidades Judiciárias, porque adianta efeitos de uma decisão que recém começou a ser discutida. Em relação ao mérito da proposta, votou contra, justificando que não foi feito estudo mais amplo, pois há unidades com menor movimentação processual que as indicadas no estudo. Saliou que gostaria de discutir globalmente o projeto, e de forma mais aberta, e não ter apenas um projeto pronto, para votar sim ou não. J. Leandro comentou que as únicas Varas que têm movimento menor são a de Santiago e Arroio Grande, que seriam as próximas a serem transformadas, de acordo com estudo que está sendo finalizado pela Corregedoria. Comentou que se optou por começar por estas unidades porque os magistrados que lá atuam se mostraram favoráveis à proposta. Luiz Eduardo votou a favor, justificando que a única resistência que teria em relação à proposta seria a falta de objetividade do critério, mas que, considerando que já há compromisso da Corregedoria de encaminhamento de projeto que envolve as varas de menor movimentação processual, não tem nenhum óbice à proposta. J. Julieta comentou que haveria outras maneiras de discutir o encaminhamento da questão e que os magistrados que se mostraram favoráveis podem ser removidos antes mesmo de que a alteração seja levada a cabo. J. Marcio aderiu aos fundamentos lançados por Rafael, acrescentando o baixo número de acervo de São Sebastião do Caí comparado a outros PAJTs, o que não justificaria a escolha desta unidade como prioridade. Acrescentou, ainda, como fundamento a posição geográfica e distância da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar, que dificultam o atendimento pelos juízes de Rio Grande, e a questão da reforma trabalhista, que traz incerteza quanto à perenidade dos números utilizados no estudo, sendo mais prudente que se aguarde pelo menos dois anos para trazer à tona esse tipo de proposta. J. Rachel votou contrariamente ao projeto apresentado por não considerar consolidados os números, dado o pouco tempo transcorrido desde a reforma trabalhista. Acrescentou que a carreira existe justamente para dar aos colegas mais antigos o benefício de ficar em unidades com menor volume de trabalho. Observou que soluções precisarão ser discutidas, em razão da conjuntura atual de redução da força de trabalho, mas reiterou que os números levantados até o momento ainda não autorizam esse movimento. **Computados os votos (3 a 2), o Comitê se manifesta de forma contrária ao Projeto tal como apresentado, e solicita o encaminhamento da decisão do Comitê à Corregedoria, para que seja anexada ao Processo Administrativo correspondente.** J. Julieta concordou que devem ser pensadas soluções, mas comentou que em São Sebastião do Caí a força de trabalho é adequada, pelo que se tem notícia. Questionou se há

sentido em fazer alterações dessa monta neste momento e desta forma, ignorando inclusive outros aspectos que extrapolam a questão do volume de trabalho, como as comunidades atendidas, por exemplo. **Em relação ao e-mails, ficou definido que a AGE deverá encaminhar à Presidência solicitação para inclusão formal dos representantes da Amatra IV e do Sintrajufe, já indicados por ofício, na lista de e-mails do Comitê. Considerando a questão da segurança da informação, solicita-se que a inclusão seja feita por meio de seus e-mails funcionais (domínio @trt4.jus.br).** J. Rachel apresentou requerimento dos juízes do Foro de Gravataí a respeito da regularização das funções comissionadas. Mencionou que há 8 juízes e 7 secretários de audiência (FC03) e que também faltam duas FC04 de assistente de execução. Solicitou a regularização dessas funções. Luiz Eduardo solicitou encaminhamento por e-mail para que os demais se pronunciem. J. Rachel enviará documento por e-mail. Em relação à determinação da Corregedoria para manifestação do Comitê sobre a proposta de alteração do regime de lotação, foi informado que o prazo deferido pelo Órgão Especial para manifestação do Comitê é de 15 dias. J. Julieta comentou que a proposta configura retrocesso, considerando que as queixas de ausência de juiz não são de hoje e nunca se buscou resolver a situação de forma efetiva. No atinente à possibilidade de realização de todas as audiências iniciais pelo CEJUSC, como ocorre no TRT18, conforme sugestão do Luiz Eduardo, J. Rachel comentou que, em contrapartida, existem experiências negativas, como a de Mato Grosso. Mencionou que, naquele Regional, o número de sentenças aumentou de forma descontrolada e o projeto acabou sendo abandonado. **A próxima reunião extraordinária será realizada em 01/07/2019, às 14h, para tratar do Projeto de Regime de Lotação encaminhado pela Corregedoria e do pleito referente à regularização das funções comissionadas do Foro de Gravataí. Além da solicitação de inclusão dos representantes da Amatra IV e do Sintrajufe na lista de e-mails, a AGE deverá solicitar a regularização da lista em razão da substituição do Juiz Auxiliar da Corregedoria.** Assim, deverá ser excluído o e-mail do Juiz Cloceimar Lemes Silva e incluído o e-mail do Juiz Leandro Krebs Gonçalves. Reunião encerrada às 16 horas e 36 minutos. Ata redigida pela servidora Clarissa Gonçalves Vido, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.